

**PROJETO DE LEI Nº           , DE 2021.**

(Do Sr. Vinícius Carvalho)

Institui a Campanha Nacional de Incentivo à doação de cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei institui a Campanha Nacional de Incentivo à doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer.

Art. 2º Fica Instituída a Campanha Nacional de Incentivo à doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer a ser coordenada pelo Ministério da Saúde e a participação da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. A Campanha será realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, que é celebrado no dia 27 de novembro .

Art. 4º A Campanha tem a finalidade de conscientizar a população da importância da doação de cabelos na recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de Câncer e esclarecer os procedimentos e os locais onde podem ser feitas essas doações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se a presente iniciativa legislativa advinda da sugestão do Vereador Ricardo Almeida, do Município de Embu das Artes/SP, que atualmente é a Lei Municipal, nº. 3.033 de 17 de Outubro de 2018. A



autoestima para um paciente de Câncer tratado com quimioterapia é extremamente importante na sua recuperação, o uso de perucas é um instrumento muito utilizado por hospitais para auxiliar em sua recuperação. Muitos hospitais possuem bancos de cabelos para a confecção das perucas que serão utilizadas em seus pacientes, mas é necessário que tenham doações suficientes de cabelos para esse fim. Lembramos que muitas perucas não podem ser adquiridas por aqueles mais carentes. Neste sentido, a importância dessa Campanha para conscientizar a população da importância da doação e esclarecer como e onde ela pode ser feita.

Ante ao exposto solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposta.

Brasília, de de 2021.

Deputado VINÍCIUS CARVALHO (Republicanos/SP)

